

01-0004/97

25*



Câmara Municipal de São Paulo

E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0004/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0004/1997 DE 05/02/97

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.L.:

0003/1997

EMENTA:

ACRESCENTA ÁREA AO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 12.217, de 2 DE DEZEMBRO DE 1996, A LEI AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, INDEPENDENTEMENTE DE CONCORRÊNCIA, IMOVEIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FAVELAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 11:32:44

00000014575-00



ARQUIVADO EM

29/9/97

REGINA APARECIDA BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO Técnica d

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Autor(a)..... Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PPB)
Conclusao..... LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) WADIIH MUTRAN (PPB)
..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPB)
..Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PPB)
..Vereador(a) SALIM CURIATI (PPB)
..Vereador(a) MARIA HELENA PEREIRA FONTES (PL)

VOTO FAVORAVEL COM RESTRICOES:

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Relatorio 67/1997 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 92/1997 em
08/04/1997, publicado no D.O.M. em 12/04/1997, pagina 43, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 08/04/1997.

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB

PL recebido(a) em 15/04/1997
Prazo regimental 11/06/1997
Relator Vereador(a) DOMINGOS DISSEI (PPB)
Designado em 15/04/1997

RELATORIO nro. 3065/1997 --> PARECER nro. 558/1997

Apresentado em..... 11/06/1997
Autor(a)..... Vereador(a) DOMINGOS DISSEI (PPB)
Conclusao..... FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ROBERTO TRIPOLI (PSDB)
..Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)
..Vereador(a) DOMINGOS DISSEI (PPB)
..Vereador(a) JORGE TABA (PDT)

Relatorio 3065/1997 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 558/1997 em
11/06/1997.

PL liberado pela Comissao URB em 11/06/1997

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

PL recebido(a) em 17/06/1997
Prazo regimental 01/08/1997
Relator Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
(PPB)
Designado em 17/06/1997

=>Oficio CMSP 471/1997 de 13/08/1997, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS
com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO - PMSP

Ementa: ACRESCENTA AREA AO ANEXO UNICO DA LEI No. 12.217, de 2 DE DEZEMBRO DE 1996, A LEI AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, INDEPENDENTEMENTE DE CONCORRENCIA, IMOVEIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE VERTICALIZACAO E URBANIZACAO DE FAVELAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor(es):
 . Prefeito(a) CELSO PITTA

Apresentado em.....: 05/02/1997

Autuado em.....: 05/02/1997-Processo 01-4/1997

Leitura.....: 05/02/1997, na Sessao Ordinaria 2, Legislatura 12-1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAO MATEUS / ALIENACAO / ALTERACAO / AREA MUNICIPAL / BENS DE USO CONUM / BENS DOMINIAIS / CIDADE SAO MATEUS / CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES (AVENIDA) / DESAFETACAO / DESINCORPORACAO / FAVELA MARIA CURSI / IMOVEL / INCLUSAO / ITAQUERA / JOAO SODINI (RUA DOUTOR) / LEI 12.217/96 / MARIA CURSI (AVENIDA) / PROGRAMA DE URBANIZACAO VERTICALIZACAO DE FAVELAS / PROJETO CINGAPURA / REGULARIZACAO FUNDIARIA / SAO MATEUS / VALDEMAR LAPIETRA (RUA DOUTOR).

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 05/02/1997	I 07/03/1997-16:08
I JUST	I 10/03/1997-10:36	I 15/04/1997-10:47
I URB	I 15/04/1997-14:58	I 16/06/1997-18:47
I FIN	I 17/06/1997-10:00	I 11/08/1997-12:43
I LEG3	I 11/08/1997-13:00	I 18/08/1997-17:31
I FIN	I 19/08/1997-10:00	I

Comissao(oes) designadas em 05/02/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 18/03/1997

Prazo regimental: 10/04/1997

Relator: Vereador(a) EDSON SIMDES (PPB)

Designado em: 18/03/1997

RELATORIO nro. 67/1997 --> PARECER nro. 92/1997

Apresentado em.....: 08/04/1997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 04 de 19 77 08 07 77 (a) Kdy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Ao

DT. 94 - Arquivo

Para as devidas providências.

08 / 07 / 97

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>22/6/98</u>
Arquivado novamente em	<u>08/7/98</u>
CI <u>29</u>	Fls. ° O Func° <u>[assinatura]</u>

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



Folha n.º	27	do proc
N.º	004	de 19 77
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

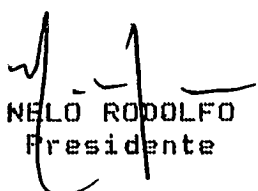
São Paulo, 26 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0682/1998

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada através do Ofício ATL nº 167/97 e conseqüente arquivamento, em 29/9/97, do Projeto de Lei nº 04/97, de autoria desse Executivo, que acrescenta área ao Anexo único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLIO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	28	do proc
N.º DE SÃO PAULO		
C. funcionário	16	

São Paulo, 26 de Junho de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 682/98 de 26.06.98, comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 04/97 de autoria do Executivo.

.. / ...

RECEBI EM:
30/06/98


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 04/97.

23 / 06 / 98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

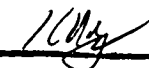
Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

23 / 06 / 98


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 2, juntado 5, nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 27229
Em 08/10/71 78





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

26 A

do processo nº

01-0004

de 19

94 22 6 98

(a)

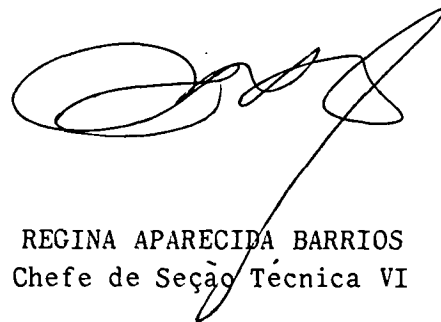
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

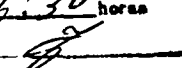
À LEG.3

Senhor Chefe,

Conforme solicitado por essa unidade, segue o presente expediente para juntada de documentos.

DT. 94 em 22 de Junho de 1.998.


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica VI

RECEBIDO EM LEG.3
Em 22 06 1998
M. 16:30 horas


A Com. de Finanças

25/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 26/09/97 às 1600 h.

Ao DT. 94

Em 29/09/97

Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretaria

*Obrs
Duas fls no 06*

ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encontrado nº 257 fls.

Arquivo nº 29-9-97

O Func.º

ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

Segue(m) Junlado(s), nesta d-ta,
documento(s) rubricado(s) e b
n.º 26 e folha de informação
sob n.º 29/09/97

VIVIANE FERREIRA FO
Assistente Técnico de Direção III DT.

SGM



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 24 do Proc. n.º 04 de 1997
o funcionário

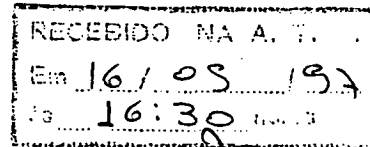
São Paulo, 16 de SETEMBRO de 1997

GABINETE DO PREFEITO

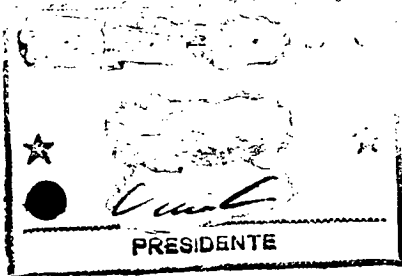
Ofício A. T. L. n.º

167 / 97

15 - DOCREC
15-0209/1997



Senhor Presidente

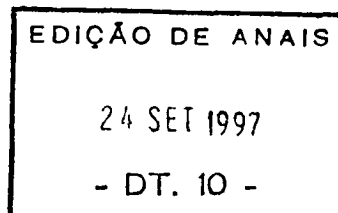
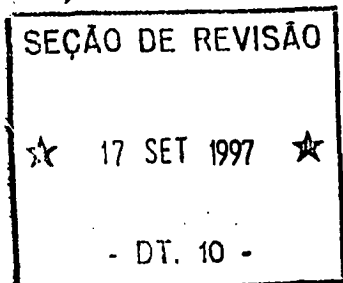


*aprovado
25/09*

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei n.º 04/97, de iniciativa deste Executivo, que acrescenta área ao Anexo Único da Lei n.º 12.217, de 2 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Entretanto, tendo em vista que a matéria deverá ser objeto de reexame pelos órgãos técnicos da Prefeitura, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser promovida a retirada da referida propositura e efetivado seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



celso pitto
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/mag.

25 SET 1997

fur | *PAULO CARNEIRO*

14

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 24

Em 26 . 09 . 94

(a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 23

do processo n.º 04 de 19 97 18 08 97

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18/08/97

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/08/97 às 10:00 h.

Isa
ISAEL P. S. HANASHIRO
Ot. Aem. Geral III



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>22</u> do proc
INDESA O PAULISTO
O funcionário <u>Sen</u>

São Paulo, 13 de agosto de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº **471** , de
13/08/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **04/97** , de autoria **do Executivo**.

Anexo: **cópia xerográfica do despacho da Comissão de Finanças e
Orçamento de fls. 20.**

RECEBI EM:
18/08/97

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SEM/ATL



Folha n.º 23	do proc
N.º 04	do 19, 97
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0471/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da comissão supra, relativo ao Projeto de Lei nº 04/97 de autoria desse Executivo - que acrescenta área ao Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NEILO RODOLFO
Presidente

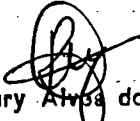
Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 20.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

A Leg. 3

Em, 11/08/97


Rosmarl Cury Alvim dos Santos
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

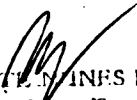
11/08/97

13:00 hrs

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

11/08/97


MARGARETTE MARTINS DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

13/08/97


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIR _____
documento _____
rubricado _____
Em 18/08/97


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

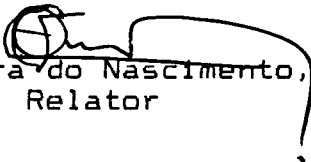


Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V. Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda ao seguinte quesito sobre o projeto de lei nº 4/97:

-Qual a opinião do Executivo sobre o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, especialmente que custos adicionais seriam implicados em caso de sua aceitação?


José Índio Ferreira do Nascimento, em 24.06.97
Relator

Deferido


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido


Nelo Rodolfo
Presidente

Conferido W

**A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento**

Em 6/06/97,

SECRETARIA d

03 AUG 1954

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 17/06/97 as 10:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III.

4. nome Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Presidento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGRETO (M) 11/10/2006
Oado(s) sôb 24/06/97
20
R



Folha n°	- 19	do proc.
N°	- 04	de 19 97
O funcionário	G. Louro	

Câmara Municipal de São Paulo

Anexo único a que se refere a Lei n° , de

**FAVELA MARIA CURSI
P.A. n° 05-012-489-95*07**

Local: Distrito de Itaquera - 9ª Circunscrição

Área municipal a ser desafetada:

Delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1, de formato irregular, com 14.630,00 m², localizada entre a Avenida Maria Cursi, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Rua Dr. Valdemar Lapietra e Rua João Sodini.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/06/97.


**ALDAÍZA SPOSATI
PRESIDENTE**


**DOMINGOS DISSEI
RELATOR**



Folha n.º	18	do proc.
N.º	04	de 1997
O funcionário	D. Louro	

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO N.º

AO PL 04/97

Acrescenta área ao Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica acrescentada ao Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, a área configurada na planta nº A-12.580/00 do Departamento Patrimonial, integrante desta lei, cujo perímetro é descrito no Anexo Único.

Art. 2º - A implantação da intervenção física na Favela Maria Cursi será precedida de consulta à população beneficiada desde a elaboração até a execução do projeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Folha n.º	14	do proc.
N.º	04	de 1997
O funcionário	D. Louie	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0558/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 04/97

O PL 04/97, de autoria do Executivo, acrescenta área ao anexo único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

O presente projeto visa incluir a favela Maria Cursi na lei referida acima, buscando possibilitar a desafetação de suas áreas para posterior alienação.

Tendo em vista que a favela Maria Cursi tem grande parte de suas habitações construídas em alvenaria, além de outra parte que necessita de intervenção física por parte da Prefeitura, a questão da urbanização é uma necessidade da região.

Sendo assim, buscando garantir que a favela Maria Cursi possa ter sua área urbanizada, porém sempre contando com a participação e consulta da população moradora, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresenta o seguinte substitutivo:



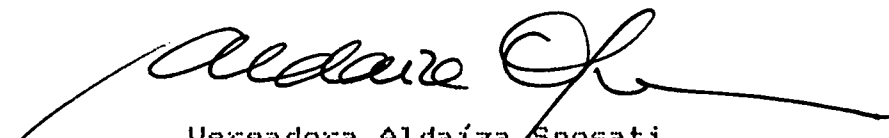
Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc.
N.º	04	de 19 97
Funcionário	[Assinatura]	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno

Em, 30/04/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Publicação	de	12	04	97
de	12	04	97	
pagina	43		2	
Conteúdo				

À Deputado Comissário de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 14/04/97

ORLANNO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 15/04/97 às 11:00h

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Domingos Desse

PARA RELATÓRIO.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/04/97
PRESIDENTE



16 - PAR
16-0092/1997

Folha n.º	15	do proc
N.º	04	de
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0004/97.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito, que visa acrescentar ao anexo único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, a área configurada na planta nº A-12.580/00 do Departamento Patrimonial. A medida não esbarra em dispositivos legais e merece prosperar.

A Lei nº 12.217/96 autoriza o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, além de desafetar áreas municipais ocupadas por favelas.

O anexo único contém a descrição das áreas a serem desafetadas, configuradas nas respectivas plantas.

A propositura ampara-se nos artigos 37, § 2º, V; 56, 111 e 112 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/02/1997

17 - RELCOM
17-0067/1997

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 40103/97 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

AO SENHOR
para relatar

ÉPSON SIMÕES DÍO, EDUARDO
BOTIMA

em 01 de 04 de 97

do 19. 97

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

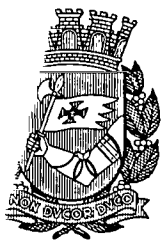
sob folha n°

15

Em

14. 04. 97

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 14

do processo n° 04 de 19 97 06 03 97 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 06-03-97

Lei 12.217/96.

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

À Com. de Const. e Justiça

06/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Cheto - A. T. M.

PA: 05-005.520-96+16

Local: Rua Gótti

39 Subdistrito - 128 Circunscrição

Área Municipal a ser desapropriada:

Área delimitada pelo perímetro
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-
de formato irregular, medindo aproximadamente 36.736,40 metros
quadrados, situada à Rua Tucuruí e Rua Amaditana.

PA: 05.011.473.93970

Local: Ruas Lealdade, Catalunha, Barão de Antonina, Av.

José Maria de Silva (não aberta) e Rua Betim, VI

da Nova Jaguaré, Butantã.

139 Subdistrito, 188 Circunscrição

Área Municipal a ser desapropriada:

Perímetro: 16A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,
27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,
43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58,
59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74,
75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90,
91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105,
106, 107, 108, 109A, 111A, 119A, 120, 121, 122, 123, 123A, 129A,
148A, 148B, 148C, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154A, 154B, 159A,
160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172,
173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,
186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198,
199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211,
212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224,
225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237,
238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 247A, 249A, 250,
251, 251A, 258A, 268A, 278A, 276A, 288A, 288A, 293A, 296A, 301A,
303A, 309A, 310, 310A, 340A, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347,
348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360,
361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373,
374, 374A, 375A, 376, 376A, 378A, 399A, 409A, 410A, 414A, 16A, com
aproximadamente 129.220,72 metros quadrados.

PARQUE NOVO MUNDO/NOVA TIETÊ

PA: 05-015.393-96+16

Local: Rua Arenópolis

348 Subdistrito - 178 Circunscrição

Área Municipal a ser desapropriada:

Área delimitada pelo perímetro
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-
26-27-28-29-1, de formato irregular, medindo aproximadamente
13.435,21 metros quadrados, situada à Rua Arenópolis.

WILZA M. DE AMARAL GONÇES
Assessora SEDI A.T.1

LEI 12.217 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996
DOM DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Folha nº	12	de proc
nº	4	da 19 97

LEI Nº 12.217, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA; desafeta áreas municipais ocupadas por favelas, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a proceder, independentemente de concorrência, a alienação dos imóveis vinculados ao Projeto de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, segundo as diretrizes da política habitacional estabelecida pelo Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, tão logo concluída a urbanização específica das áreas respectivas.

Art. 2º - A alienação dos imóveis referidos no artigo 1º desta lei não poderá ser efetivada por preço inferior ao da avaliação, devidamente apurado pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, à época da transação, obedecidos os parâmetros e as condições fixados em conformidade com a Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e sua regulamentação.

§ 1º - Por preço de avaliação entendem-se os valores investidos para a produção dos imóveis, não devendo ser agregados aos custos da edificação os decorrentes das obras de infra-estrutura ou urbanização.

§ 2º - Os valores pagos a título de retribuição mensal pela permissão de uso das unidades habitacionais, nos termos do Decreto nº 35.232, de 27 de junho de 1995, serão deduzidos do valor do preço de venda dos imóveis.

Art. 3º - O Executivo deverá promover a alienação das unidades habitacionais diretamente aos beneficiários do Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, previamente cadastrados pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, com base nos dispositivos da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e sua regulamentação.

Art. 4º - Fica atribuída à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, responsável pela implementação da política municipal de habitação e na qualidade de órgão central do Fundo Municipal de Habitação, competência para representar o Município na lavratura dos respectivos instrumentos de alienação.

Art. 5º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais do Município, as áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Anexo Único e configuradas nas plantas integrantes desta lei.

Parágrafo único - Ficam igualmente desincorporadas da classe dos bens de uso especial e transferidas para a dos bens dominiais do Município, as áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Anexo Único e configuradas nas plantas integrantes desta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CACCIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRANENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

ROVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

SEHAB

Lei 11.632/94

Dec. 35.232/95

ORIGINA DO

P.L.

N.º

780/96

EXECUTIVO

Processo

59-002.615-96 # 03

WILZA M. DO AMARAL CUNHA
Secretária de Administração

Folh.	421	da mes.
no		9 97

Ed

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO 05-012.489-95*97

fls.inf.n. 29

em 31/10/96

ass.

Paulo Blinder
PAULO BLINDER CALIHMAN
Eng.º 7272302

Informação nº 177/Patr.3021/96

PROCESSO: 05-012.489-95*07

INTERESSADO: SEHAB - HABI

LOCAL: Av. Maria Cursi - Distrito de Itaquera, 9ª Circ.

ASSUNTO: Descrição de área

REFERÊNCIA: Planta A-12.580/00 de Patr.3

Patr 302

Sr.Engº Paulo Blinder

Em atenção ao seu pedido, segue descrição da área assinalada em amarelo às fls. 25.

ÁREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA

Área a ser delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1, de formato irregular com 14.630,00m² localizada entre as Avenidas Maria Cursi, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Rua Dr. Valdemar Lapietra e Rua Dr. João Sodini.

São Paulo, 31 de outubro de 1.996.

Marly Anne Alves de Souza
MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
Reg. 544.555 - Of. Adm. Geral II
P.3021.

Guiza M. do Amaral Curcel
GUIZA M. DO AMARAL CURCEL
Assessora - SEM A.T.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha	4	10	da proc.
n.º			97

Do Processo nº 05-012.489-95*07

em 11/10/96

Folha de Informação nº.....20.....

(a).....
ROSANGELA TEIXEIRA
Encarregada Setor II
HABI GAB - SEHAB

Informação nº 1122/HABI-G/96

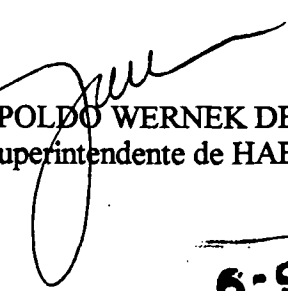
ASSUNTO: Desafetação da área ocupada pela FAVELA MARIA CURSI, tendo em vista a execução do Programa de Verticalização de Favelas (Projeto Cingapura)

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
Sra. Diretora

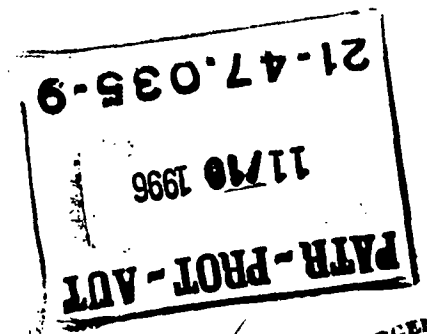
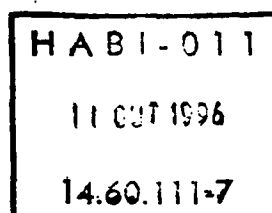
Nos termos do parecer de fls. 18/19, encaminhamos-lhe o presente, pela competência, solicitando a adoção das providências cabíveis para a desafetação da área ocupada pela favela, localizada à Av. MARIA CURSI -AR/SM, conforme cópia do ARR nº 647 de fls. 11, do croquis patrimonial de fls. 09 e do levantamento planialtimétrico de fls. 12.

Visando agilizar as providências necessárias, elaboramos esboço de planta do espaço-livre(fl.17) que, após conferida e achada conforme por esse departamento, poderá servir à instrução do projeto de -lei de desafetação, cuja elaboração está a cargo de SGM, atendendo à determinação de prioridade do Exmo. Sr. Prefeito.

Em, 11.10.96


JOÃO LEOPOLDO WERNEK DE CAMARGO
Superintendente de HABI


CRMM/rt




SILZA M. DO AMARAL CURCEL
Assessoria - SEM A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
SUPERINTENDÊNCIA DA HABITAÇÃO POPULAR - HABI

409
de proc.
97
Ad

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 03

DO PROCESSO Nº 05.012.489-95*07 EM 11/09/95 (A)

MARIA LÚCIA SILVA
Encarregada Expediente
HABI 3 - SEHAB

HABI - 3
ENGª MARIA TERESA STAPE

Solicitamos a elaboração dos elementos necessários para o envio do presente a PATRI para a delimitação de próprio municipal onde será implantado o Projeto Cingapura - Fase II.

Em, 11 de setembro de 1995.

JOÃO LEOPOLDO WERNEK DE CAMARGO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
HABI 3 - SEHAB

HABI - OBRAS
13 SET 1995
14.60.270-9

JBM/JLWC/ass.
C:\HABI3\FL-INF\P-CINGA.DOC

SILZA M. DO AMARAL CUNHA
Assessoria SEM A.T.U.



05-012-489-95*07
ANTONIO MAURICIO VILAS
Ass. Técnico Administrativo
SEHAB-22

PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEHAB
SUPERINTENDÊNCIA DA HABITAÇÃO POPULAR - HABI

São Paulo, 04 de julho de 1.995

Memorando nº370/HABI-3/95

HABI - G
SRA. SUPERINTENDENTE

Tendo em vista a execução do Projeto Cingapura - Fase II, solicitamos a V.Sa. a abertura do Processo Administrativo de Regularização Fundiária da Favela Maria Cursi.

Atenciosamente,

JOAO LEOPOLDO FERREIRA DE CAMARGO
Diretor Div. Técnica
HABI 3 - SEHAB

8-10-95

SILZA M. DO AMARAL CUDDEI
Assessora SEM A.T.A.

Folha no	407	de proc
nº		de 297
		

da Habitação e Desenvolvimento Urbano, faz-se necessária a inclusão de mais uma área na relação constante da Lei nº 12.217/96, área essa ocupada pela Favela Maria Cursi, com 14.630,00 m2.

Esse o objetivo da presente propositura, que possibilitará também à população daquela área usufruir dos benefícios proporcionados pelo Programa.

Assim, por certo, merecerá o acolhimento dessa Colenda Câmara Municipal de São Paulo.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/fsc



Folha n.º	406	o. proc.	197
n.º			

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, recentemente editada, autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA.

Para tanto, previu a desincorporação, da classe dos bens de uso comum do povo, das áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Anexo Único e configuradas nas plantas integrantes daquele diploma legal, transferindo-as para a dos bens dominiais do Município.

Ao mesmo tempo, determinou a desincorporação de áreas que integram os bens de uso especial, classificando-as, igualmente, como bens dominiais.

Trata-se de iniciativa pioneira na busca de solução para o grave problema habitacional da população de baixa renda desta Cidade.

Dessa iniciativa, os bons resultados têm sido evidentes.

Agora, com o prosseguimento da implantação do Projeto Cingapura, por parte da Secretaria

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

For no	4 04	de proc
no		de 19 97
<i>Ad</i>		

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº

, DE DE

DE .

FAVELA MARIA CURSI

P. A. nº 05-012-489-95*07

Local: Distrito de Itaquera - 9ª Circunscrição

Área municipal a ser desafetada:

Delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1, de formato irregular, com 14.630,00m2, localizada entre a Avenida Maria Cursi, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Rua Dr. Valdemar Lapietra e Rua Dr. João Sodini.

NM3G/fsc



Folha no	403	da proc
no		de 19
		

execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/fsc



Folha no 402
no 1
da 1997

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0004/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 FEV 1997
COMISSÃO DE REVISÃO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESENTE

Acrescenta área ao Anexo
Único da Lei nº 12.217, de 2
de dezembro de 1996, e dá
outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO
05 FEV 1997
-DT. 10-

A Câmara Municipal de São Paulo

decreta:

~~DECRETA:~~

Art. 1º - Fica acrescentada ao Anexo
Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, a área
configurada na planta nº A-12.589/00 do Departamento
Patrimonial, integrante desta lei, cujo perímetro é
descrito no Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da

hps



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	01	de proc.
nº	4	81

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de JANEIRO de 1997

Ofício A. T. L. n.º

003 --
/97

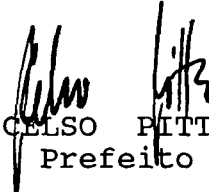
Processo nº 05-012.489-95*07

RECIBO	J. A. T. M.
Em 21	01 96
às 16:20	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que acrescenta área ao Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO P. PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Anexo Único, duas vias da planta nº A-12.580/00, cópias xerográficas de fls. 2, 3, 20 e 29 do processo nº 05-012.489-95*07 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/sffs